



M2  
A

## PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA A SOFTUR- SUBUNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE TURISMO

### ATA Nº 1

#### Definição de Critérios de Seleção, Ponderações e Classificação Final

--- Ao sexto dia do mês de março de 2024, pelas onze horas, reuniu, nas instalações dos Paços do Concelho do Município de Elvas, o Júri do procedimento concursal em título, cuja abertura foi efetuada por deliberação da Câmara Municipal de Elvas datada de 24 de janeiro de 2024, e da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, com o objetivo de definir os métodos de seleção, os critérios de apreciação, as respetivas ponderações e o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, tendo em consideração o disposto nos artigos 20.º, nº 1 e 21.º, nº 1, da Lei nº. 2/2014, de 15 de janeiro na sua redação atualizada, aplicáveis por remissão do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

--- Presenças: -----  
--- Presidente – Dr. Rui Eduardo Dores Jesuíno, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Elvas;-----  
Primeiro Vogal Efetivo: Dr.ª Maria João Gomes Cano Farelo, Chefe de Divisão da Socio-Educativa da Câmara Municipal de Elvas, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;-----  
Segundo Vogal Efetivo – Dr.ª Ana Cristina Chiocca de Almeida Duarte, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Elvas. -----

#### ----- ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

--- Atendendo à finalidade da reunião, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP) e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção como na classificação final. -----

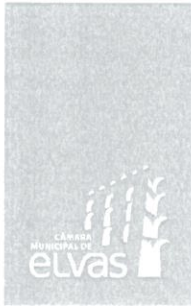
#### --- ESPECIFICAÇÃO, CONCRETIZAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO. -----

##### 1 – Avaliação Curricular: -----

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos currículos profissionais dos candidatos, nos termos da fórmula classificativa: -----

**AC = (HA+EP+FP)/3**, em que: HA = Habilitação Académica; EP = Experiência Profissional; FP= Formação Profissional, valorados da seguinte forma: -----

M.  
A



**1.1. HA**, avaliada segundo os graus académicos de acordo com a seguinte valoração: -----

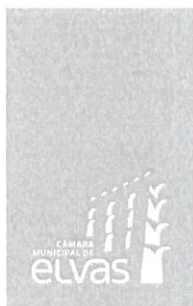
Licenciatura	18 valores
Mestrado	19 valores
Doutoramento	20 valores

**1.2. EP**, avaliada de acordo com a fórmula  $((2 \times \text{ECDCTS1}) + \text{ECDCTS2} + \text{OE}) / 4$ , em que: -----  
- **ECDCTS 1** (Experiência de Cargos Dirigentes ou Equiparados e na Carreira Técnica Superior em área de atuação do cargo de direção intermédia em causa), valorada de seguinte forma: -----

Sem experiência	0 valores
Experiência $\leq 2$ anos	10 valores
Experiência $> 2$ anos $\leq 4$ anos	12 valores
Experiência $> 4$ anos e $\leq 6$ anos	14 valores
Experiência $> 6$ anos e $\leq 8$ anos	16 valores
Experiência $> 8$ anos e $\leq 10$ anos	18 valores
Experiência $>$ de 10 anos	20 valores

**1.3. ECDCTS 2** (Experiência de Cargos Dirigentes ou Equiparados e na carreira Técnica Superior em área afim à área de atuação do cargo de direção intermédia em causa), valorada de seguinte forma: -----

Sem experiência	0 valores
Experiência $\leq 2$ anos	10 valores
Experiência $> 2$ anos $\leq 4$ anos	12 valores
Experiência $> 4$ anos e $\leq 6$ anos	14 valores
Experiência $> 6$ anos e $\leq 8$ anos	16 valores
Experiência $> 8$ anos e $\leq 10$ anos	18 valores
Experiência $>$ de 10 anos	20 valores



MM.  
A

**1.4. OE** (Outra Experiência Profissional que se considere relevante e devidamente fundamentada), valorada de seguinte forma: -----

Sem experiência	0 valores
Experiência $\leq$ 2 anos	10 valores
Experiência > 2 anos $\leq$ 4 anos	12 valores
Experiência > 4 anos e $\leq$ 6 anos	14 valores
Experiência > 6 anos e $\leq$ 8 anos	16 valores
Experiência > 8 anos e $\leq$ 10 anos	18 valores
Experiência > de 10 anos	20 valores

**1.5. FP**, avaliada de acordo com a fórmula  $FP=FP1+FP2+FP3$ , em que: -----

**1.5.1. FP 1** – Curso(s) de Pós-Graduação como tal reconhecidos por estabelecimento de ensino superior, relevante(s) para o cargo a prover, assim valorados: -----

Posse de um ou mais cursos desta natureza	8 valores
---	-----------

**1.5.2. FP 2** – Formação relacionada com as exigências e as competências necessárias para o cargo dirigente em causa, frequentada nos últimos cinco anos (incluindo encontros, seminários, conferências ou congressos), assim valorada: -----

Participação em encontros, seminários conferências ou congressos	2 valores
Ações de formação com duração $\leq$ a 12 horas	2 valores
Ações de formação com duração >12 horas ou $\leq$ a 18 horas	4 Valores
Ações de formação com duração > que 18 horas	6 valores

M.  
A



**1.5.3. FP 3 – Formação na área da administração autárquica, frequentada nos últimos cinco anos (incluindo encontros, seminários, conferências ou congressos), assim valorada: -----**

Participação em encontros, seminários conferências ou congressos	2 valores
Ações de formação com duração < a 12 horas	2 valores
Ações de formação com duração >12 horas ou < a 18 horas	4 Valores
Ações de formação com duração > que 18 horas	6 valores

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores; só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos certificados; a formação profissional repetida só será considerada como uma ação, contando sempre o número de horas da mais recente; todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.

**II – Entrevista Pública: -----**

A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. -----

Tendo em consideração as tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou que este método de seleção será aferido de acordo com os fatores e a fórmula EP = (CEOPO+CRII+EL+CAA) /4, em que: -----

**2.1. CEOPO (Capacidade para Estabelecer Objetivos/Propostas Organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar), valorada de acordo com os seguintes parâmetros: -----**

Evidencia insuficiente capacidade	6 valores
Evidência suficiente capacidade	10 valores
Evidencia boa capacidade	14 valores
Evidencia muito boa capacidade	18 valores
Evidencia excelente capacidade	20 valores



M.  
A

**2.2. CRII** (Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspetiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais), valorada de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Evidencia insuficiente Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	6 valores
Evidencia suficiente Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	10 valores
Evidencia boa Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	14 valores
Evidencia muito boa Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	18 valores
Evidencia excelente Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	20 valores

**2.3. EL** (Espírito de Liderança), valorado da seguinte forma: -----

Revela insuficiente espírito de liderança	6 valores
Revela suficiente espírito de liderança	10 valores
Revela bom espírito de liderança	14 valores
Revela muito bom espírito de liderança	18 valores
Revela excelente espírito de liderança	20 valores

**2.4. CAA** (Capacidade de Argumentação e de Afirmação), valorada da seguinte forma: -----

Demonstra insuficiente capacidade de argumentação e de afirmação	6 valores
Demonstra suficiente capacidade de argumentação e de afirmação	10 valores
Demonstra boa capacidade de argumentação e de afirmação	14 valores
Demonstra muito boa capacidade de argumentação e de afirmação	18 valores
Demonstra excelente capacidade de argumentação e de afirmação	20 valores



### III - Classificação Final (CF) -----

A Classificação Final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula e aplicando a seguinte ponderação: -----

**CF = (AC+EP) / 2**, em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EP = Entrevista Pública.

Avaliação Curricular (AC)            Ponderação de 50%;

Entrevista Pública (EP)            Ponderação de 50%.

--- As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

--- O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do disposto na Lei 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual. -----

--- Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente. -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos. -----

O Presidente do Júri

O 1º Vogal Efetivo

O 2º Vogal Efetivo